



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.231.212/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOVEPLAST MOVEIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>LOT PALMARES I</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 06 QUADRA13</b>
CEP <b>57.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PREF. ANTONIO LINS SOUZA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO LARGO</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOVEPLASTINDUSTRIA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(82) 9408-8284</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2022** às **13:20:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24760396

Nome/Contribuinte MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/05/2022

Emitida às 09:41:59 do dia 25/03/2022

Código de controle da certidão: 422F-F7CC-EC53-429E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.231.212/0001-40

**Razão Social:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

**Endereço:** LOT PALMARES I SN LOTE 06 QUADRA 13 / PREF ANTONIO LINS S / RIO LARGO / AL / 57100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040404111752626002

Informação obtida em 09/04/2022 12:40:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Rio Largo

Certidão N°  
**5812022**

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
**69056**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

Código 63168	Nome ou Razão Social MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	CPF/CNPJ 30.231.212/0001-40
Endereço LOTEAMENTO PALMARES I N° SN	Complemento LOTE 06 QUADRA13	
Bairro PREF. ANTONIO LINS SOUZA	Cidade	UF

**Data Emissão**

**22/02/2022**

**Data Validade**

**23/04/2022**

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/riolargo/contribuinte/certidao>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DC974D92**

22/02/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 30.231.212/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:23:40 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **0B21.209D.6A73.F7FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Loteamento Palmares I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, **Forneceu para esse Município Mobiliários.**

**Prazo de entrega: Imediato**

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**Coruripe/AL, 28 de janeiro 2022**

  
**Ivone Aparício da Silva**  
**Matricula: 2699**  
**Gestão de Contratos**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J.: 20.514.517/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Loteamento Palmares I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, nos forneceu os mobiliários abaixo descritos:

10 – ARMARIOS EM AÇO  
12 – BANCOS PARA REFEITORIO  
10 – BIROS COM CADEIRAS  
05 – CADEIRA GIRATORIA  
50 – CONJUNTO ESCOLAR  
20 – ESTANTE EM AÇO  
02 – MESA DE REUNIAO  
06 – MESA PARA REFEITORIO

**Prazo de entrega: 05 dias**

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CRAIBAS/AL, 14 de março 2022.

Atenciosamente,

  
**Andréa Madeiro**  
Secretária Municipal de Educação

Praça São Pedro. 75, Centro, Craíbas-Alagoas



PREFEITURA  
**CRAÍBAS**  
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS  
OPORTUNIDADE PARA TODOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.231.212/0001-40

Certidão n°: 6270640/2022

Expedição: 22/02/2022, às 15:44:12

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.231.212/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 0003320440**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, residente na LOT PALMARES I SN, LOTE 06 QUADRA 13, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, CEP: 57100-000, Rio Largo - AL, vinculado ao CNPJ: 30.231.212/0001-40 \*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 9 de abril de 2022 às 13h16min.

**PEDIDO Nº:**

**0003320440**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU**  
**CÍVEL**

**CERTIDÃO N°: 465722022**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, vinculado ao RG: CPF:**

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Sábado, 09 de Abril de 2022 às 13:17:47

**PEDIDO N° 465722022**



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		<b>Protocolo:</b> ALC2100755590	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE:</b> 27200638168	<b>CNPJ:</b> 30231212000140	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 27/01/2021
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
20210032669	27/01/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/02/2021, às 10:50:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **Q3EAMZDK**.



ALC2100755590

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**Wevergton Phillipe Freire Pereira**, brasileiro, solteiro (a), data de nascimento: 14/08/1989, natural de Maceió/AL, empresário, Inscrito no CPF nº 081.738.654-85, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05173380520 DETRAN/AL, residente e domiciliado na 1a Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, Quadra 19, bairro do Antares, Maceió, CEP: 57.083-150, no Estado de Alagoas e **Deysiane Nayara Wanderley Pinto**, brasileira, solteira (o), data de nascimento: 31/05/1991, natural de Maceió/AL, empresária, Inscrita no CPF nº 086.455.364-12, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05938164487 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, Quadra 19, bairro do Antares, Maceió, CEP 57.083-150, no Estado de Alagoas, únicos sócios da **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida, Hilda Félix de Oliveira, 44, Santa Lucia, Maceió, CEP 57.082-590 no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o nº 27200638168, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAÚSULA 1ª** - A sociedade que é na Avenida, Hilda Félix de Oliveira, 44, Santa Lucia, Maceió, CEP 57.082-590 no Estado de Alagoas, passa neste ato, a ser na **Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo - CEP: 57.100-000 no Estado de Alagoas.**

**CLAÚSULA 2ª** - As cláusulas do Contrato de constituição não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 26 de janeiro de 2021

**Wevergton Phillipe Freire Pereira**  
CPF nº 081.738.654-85

**Deysiane Nayara Wanderley Pinto**  
CPF nº 086.455.364-12



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08173865485	WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
08645536412	DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 15:13 SOB Nº 20210032669.  
PROTOCOLO: 210032669 DE 27/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100547751. CNPJ DA SEDE: 30231212000140.  
NIRE: 27200638168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2021.  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**Wevergton Phillipe Freire Pereira**, brasileiro, solteiro (a), data de nascimento: 14/08/1989, natural de Maceió/AL, empresário, Inscrito no CPF nº 081.738.654-85, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05173380520 DETRAN/AL, residente e domiciliado na 1a Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, Quadra 19, bairro do Antares, Maceió, CEP: 57.083-150, no Estado de Alagoas e **Deysiane Nayara Wanderley Pinto**, brasileira, solteira (o), data de nascimento: 31/05/1991, natural de Maceió/AL, empresária, Inscrita no CPF nº 086.455.364-12, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05938164487 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, Quadra 19, bairro do Antares, Maceió, CEP 57.083-150, no Estado de Alagoas, únicos sócios da **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, estabelecida no Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo, CEP: 57.100-000 no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o nº 27200638168, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAÚSULA 1ª** - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **Wevergton Phillipe Freire Pereira**, já qualificado acima, que possui R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizados em moeda corrente do país, cede e transfere, neste ato o total de suas cotas para o sócia **Deysiane Nayara Wanderley Pinto**.

**CLAÚSULA 2ª** – O sócio **Wevergton Phillipe Freire Pereira** que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

**CLAÚSULA 3ª** - O capital social que era representado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e elevado neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) o aludito aumento de capital tem como cobertura de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), proveniente de reserva de lucros, cujo aumento é integralizado em moeda corrente do país, neste ato ficando assim distribuído:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Deysiane Nayara Wanderley Pinto	200.000	200.000,00	100%
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade será administrada pela sócia: **Deysiane Nayara Wanderley Pinto**, de forma isolada a quem compete a administração geral de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

todas as operações comerciais e administrativa da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de vais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade e por tempo determinado.

**CLAÚSULA 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAÚSULA 6ª** - As cláusulas do Contrato de constituição não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Rio Largo/AL, 11 de Novembro de 2021

**Wevergton Phillipe Freire Pereira**  
CPF nº 081.738.654-85

**Deysiane Nayara Wanderley Pinto**  
CPF nº 086.455.364-12



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08173865485	
08645536412	



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Loteamento Palmares I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, nos forneceu mochos, armários, mesas, arquivos, cadeiras, MOVEIS EM GERAL.

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Laje/AL, 09 de fevereiro de 2022.

Fernando Batista Chicuta da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde

**Fernando Batista Chicuta da Rocha**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**AL**

NOME  
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
32430272 SEDS AL

CPF  
086.455.364-12

DATA NASCIMENTO  
31/05/1991

FILIAÇÃO  
JOSE ROBERTO NASCIMENTO PIN  
TO  
ANA GUIMARAES WANDERLEY PIN  
TO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05938164487

VALIDADE  
28/09/2023

1ª HABILITAÇÃO  
25/11/2013

OBSERVAÇÕES

*Deysiane Nayara Wanderley Pinto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO  
01/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68129703158  
AL021223335

**ALAGOAS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1682403791

1682403791

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**AL**

NOME  
WEVERGTON PHILLIFE FREIRE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
31933777 SEDS AL

CPF  
081.738.654-85

DATA NASCIMENTO  
14/08/1989

FILIAÇÃO  
JOSE WELLINGTON PEREIRA  
MARIA MADALENA FREIRE BEZERRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
D

Nº REGISTRO  
05173380520

VALIDADE  
13/01/2026

1ª HABILITAÇÃO  
31/03/2011

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO  
23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67840478958  
AL025543466

**ALAGOAS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2079496064

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**Deysiane Nayara Wanderley Pinto**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, data de nascimento: 31/05/1991, natural de Maceió/AL, empresária, inscrita no CPF nº 086.455.364-12, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05938164487 DETRAN/AL, residente e domiciliada no Residencial Reserva Bella Vista, 09, bairro do Antares, Maceió, CEP: 57.048-066, no Estado de Alagoas.

**Wevergton Phillipe Freire Pereira**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, data de nascimento: 14/08/1989, natural de Maceió/AL, empresário, inscrito no CPF nº 081.738.654-85, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 05173380520 DETRAN/AL, residente e domiciliado no Residencial Reserva Bella Vista, 09, bairro do Antares, Maceió, CEP: 57.048-066, no Estado de Alagoas

***I – Denominação e Sede***

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, estabelecida no Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo, CEP: 57.100-000 no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o nº 27200638168, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40 e expressão **MOVEPLAST MOVEIS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA 2ª** - Ao presente Consolidação do Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

***II – Filiais***

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

***III – Prazo de duração e início das atividades***

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em: 18 de Agosto de 2018, data em que foi constituída sendo sua duração é por tempo indeterminado.

**IV – Objeto Social**

**CLÁUSULA 5ª** A sociedade terá o seguinte objeto social: **3102-1/00** - Fabricação de móveis com predominância de metal **3101-2/00** - Fabricação de móveis com predominância de madeira **3103-9/00** - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

**V – Capital Social e Distribuição**

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR EM R\$
Wevergton Phillipe Freire Pereira	100.000	1,00	100.000,00
Deysiane Nayara Wanderley Pinto	100.000	1,00	100.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>1,00</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 8ª** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**VI – Administração**

**CLÁUSULA 9ª** – A administração será exercida por ambos sócios, isolada ou conjuntamente, aos quais caberão á administração geral de todas as operações

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

comerciais e administrativas da empresa representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada e concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora de sociedade constituída.

***VII – Remuneração***

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

***VIII – Do Encerramento do Exercício Social***

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

***IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio***

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** - Os sócios poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

***X – Das Deliberações***

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

***XI – Foro Jurídico***

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

***XII – Desimpedimentos***

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

filamentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as presentes alterações e consolidação contratual.

Maceió/AL, 12 de Janeiro de 2022.

**Deysiane Nayara Wanderley Pinto**  
CPF nº 086.455.364-12

**Wevergton Phillipe Freire Pereira**  
CPF nº 081.738.654-85



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08173865485	
08645536412	

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados: **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 14/08/1989, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, QD A 19, Antares, Maceió, Alagoas, CEP-57083-150, portador da CNH nº. 05173380520-DETRAN/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 081.738.654-85, e **DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 31/05/1991, residente e domiciliada à Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, QD A 19, Antares, Maceió, Alagoas, CEP-57083-150, portadora da CNH nº. 05938164487-DETRAN/AL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 086.455.364-12. Resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

Sociedade girará sob o nome empresarial **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida Hilda Félix de Oliveira, 44, Santa Lúcia, Maceió, Alagoas, CEP-57082-590, e usará a expressão de **MOVEPLAST MÓVEIS** como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá os seguintes objetos sociais: como atividade principal a fabricação de móveis com predominância de metal, e como atividades secundárias terá como objeto a fabricação de móveis com predominância de madeira e fabricação de móveis de outros materiais.

*Orsepim b*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), que é dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real). Distribuído o Capital Social na proporção de 50% para cada sócio.

**PARÁGRAFO UNICO** - O capital social subscrito, integralizado e a integralizar pelos sócios apresenta-se da seguinte forma:

Sócios	Quotas partes	Capital Social R\$
Wevergton Phillipe Freire Pereira	15.000	15.000,00
Deysiane Nayara Wanderley Pinto	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 13:00 SOB Nº 27200638168.  
PROTOCOLO: 180073567 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801434160. NIRE: 27200638168.  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/04/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida por ambos sócios, isolada ou conjuntamente, aos quais caberão à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE**

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS E OU PREJUÍZOS.**

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrações quando for o caso.

*Onupinto*

#### **CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 13:00 SOB Nº 27200638168.  
PROTOCOLO: 180073567 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801434160. NIRE: 27200638168.  
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/04/2018  
www.facilita.al.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A Sociedade iniciará suas atividades após a chancela da Junta Comercial de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 06 de Abril de 2018.

  
WEVERTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA  
CPF nº 081.738.654-85

  
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO  
CPF nº 086.455.364-12